

**Institui o Programa de Segurança
Compartilhada no Município de Porto
Alegre.**

Emenda 1

Art. 1º Altera o art. 5º no PLL nº 163/17, com a seguinte redação:

“Art. 5º As despesas decorrentes do Programa de Segurança Compartilhada correrão conforme disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG.”

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2018.

Justificativa

Considerando a dificuldade financeira do Município em alocar recursos do orçamento para novos Programas, ainda que fundamentais para a prevenção da violência e criminalidade na cidade, bem como a recente criação de Fundo Municipal específico para fomentar políticas públicas na área de segurança, submeter as despesas a arrecadação do referido Fundo, torna-se uma forma viável de executar as ações previstas neste Projeto.

Christiane Kalya
PSDB